

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UTI –  
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA –  
QUEIMADOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A EMPRESA LIFE  
CARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS  
EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**

Processo: 097/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, estabelecida na AV. E, Quadra B29A, Lote 01, sala 307, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia-GO, por seus representantes, ao final assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 647/692, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 097/14 Vol. III.



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/01/2018** a **12/01/2019**.

## Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **12/01/2018** e **24/01/2018** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 24 de janeiro de 2018.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo/AGIR  
190.404.581-20

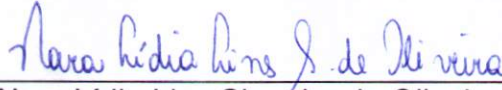


**Ison Cristiano Monteiro Lara**  
Sócio administrador / LIFECARE  
821.203.901-34




**Otávio Guiarães Favoreto**  
Sócio administrador / LIFECARE  
045.804.547-07

Testemunhas



**Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81